

Lei nº 490/41

Mauro Berti Fressa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei: -

"Abre créditos Adicionais"

Artigo 1º.

É o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento seguinte:

9. Serviços Urbanos - 1 Água e Esgotos	
313.091 - Serviços de terceiros	R\$ 6.000,00
1 - Administração Financeira - 6 - Contabilidade	
314.016 - Encargos diversos	R\$ 1.500,00
4 - Viagem, Transportes e Comunicações	
2 - Rodoviários	
313.042 - Serviços de terceiros	R\$ 3.000,00

6 - Educação e Cultura - 1 - Ensino Primário.

312.061. Serviços de Terceiros R\$ 600,00

6 - Educação e Cultura - 3 - Ensino Técnico

Profissional

313.063. Serviços de Terceiros R\$ 300,00

Total R\$ 1.400,00

Artigo 2º

A Redação da Lei nº 786/71, de 30/9/71, fica alterada pela seguinte: "Artigo 3º - Para ocorrer as despesas da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um, mil cruzeiros), a dotação nº 413.042 - Equipamentos e Instalações do S.M.E.R. e que será coberto da seguinte forma:

a) até R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil cruzeiros), com o produto de operações de crédito, autorizada pelo artigo 2º;

b) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), com o produto do excurso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro, que será alcançado com a venda de ações, autorizada pela Lei nº 757/70, de 9/12/70.

Artigo 3º

É autorizado o Poder Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta cruzeiros), destinados a subscrição de ações ordinárias e (preferenciais) preferenciais, da Petróleo Brasileiro S/A. (PETROBRÁS), a ser efetivada na base de 22%, das ações

atualmente passadas, ficando para isso o Poder Executivo autorizado a realizar todas as providências necessárias à concretização da subscrição.

Artigo 4º:

Fica o Poder Executivo, autorizado igualmente, a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), destinados ao pagamento do 13º salário, atribuído aos funcionários municipais, referente ao exercício de 1971, inclusive aos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 5º:

As despesas oriundas desta lei serão por conta do excesso de arrecadação, previsto p/ o corrente exercício financeiro.

Artigo 6º:

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riquelme Filho, 10 de dezembro de 1971.

Mayra Perini Fuma
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em 10 de dezembro de 1971.

Mário Perelli - Assistente Técnico de Administração.